



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 002.658/2015-1

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral Federal (PGF/AGU) e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
Antonio Evaldo Gomes Bastos (190.711.593-53);	18/11/2014	Acórdão 5374/2012-TCU-2ª Câmara, Sessão: 24/7/2012 - Ordinária, Ata 25/2012 - 2ª Câmara (condenatório)
José Ari Ramos Filho (193.072.173-00);	9/12/2014	
Valdir Parente Machado (036.767.223-53);	19/11/2014	Acórdão 5799/2014-TCU-2ª Câmara, Sessão de 14/10/2014 – Ordinária, Ata 37/2014 - 2ª Câmara (Recurso de reconsideração)
Construtora Santos Dumont Ltda. (04.846.286/0001-81).	18/11/2014	[TC 016.025/2008-6]
Débito (subitem 9.1 do acórdão condenatório)		
Autorização de Cbex: subitem 9.3 do acórdão condenatório.		

2. Outros processos de cobrança executiva gerados a partir do mesmo originador:

Cbex	Tipo (Débito/Multa)
002.659/2015-8	Multa - Antonio Evaldo Gomes Bastos
002.660/2015-6	Multa - José Ari Ramos Filho
002.661/2015-2	Multa - Valdir Parente Machado
002.662/2015-9	Multa - Construtora Santos Dumont Ltda.

3. Esclarece-se, ainda, que:

a) o AR referente ao Ofício 2025/2012 alusivo à notificação do Sr. José Ari Ramos Filho do Acórdão Condenatório não foi enviado pelos correios a esta Unidade Técnica. No entanto, tal fato não trouxe prejuízo ao responsável uma vez que após o Acórdão que julgou o recurso de reconsideração e reduziu o valor das dívidas dos responsáveis, o Sr. José Ari Ramos Filho foi normalmente notificado por meio do Ofício 2710/2014.

b) a Construtora Santos Dumont Ltda. foi notificada inicialmente do acórdão condenatório, através do Ofício 2026/2012, dirigido ao endereço que consta na base de dados da Receita Federal, qual seja: Avenida Santos Dumont, 1740, Sala 1204, Aldeota - Fortaleza/CE, CEP 60.150-160. Porém a notificação retornou dos correios com a informação “mudou-se”. Posteriormente foi expedida uma outra notificação, por meio do Ofício 2711/2014, do acórdão que



deu provimento ao Recurso de Reconsideração, sendo enviado novamente para o mesmo endereço, que foi recebido com êxito.

A empresa havia constituído advogado, mas nenhuma notificação foi dirigido à ele. Dessa forma, foi enviado o Ofício 908/2015 para o procurador da Construtora Santos Dumont Ltda – ME, que por sua vez foi tido como falecido em resposta dos correios. Diante disso, o Ofício 2711/2014 é tido como válido para cálculo de trânsito em julgado da empresa.

c) o procurador Manuel Ribeiro de Lima Júnior (OAB-CE nº10521) representa a empresa Construtora Santos Dumont Ltda. (CNPJ 04.846.286/0001-81) conforme verifica-se na procuração acostada aos autos do processo (peça 8). O advogado Francisco Antonio Nogueira Bezerra (OAB-CE nº7.390) está representando o responsável Valdir Parente Machado (CPF 036.767.223-53) de acordo com a procuração anexada aos autos (peça 29).

Fortaleza, 30 de junho de 2015.

Contribuição da estagiária
Jéssica Pontes Arruda

(assinado eletronicamente)

Jefferson Pinheiro Silva

Diretor/ 2ª DT

(Delegação: Portaria Secex-CE 9/2013).